



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 140/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 65/2019

Processo Administrativo de Compra nº 111/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 07 de agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.1867/2018, decorrente de Tomada de Preços nº 8/2018 de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.405,69m², incluindo os serviços de placa de comunicação visual do programa, remoção de revestimento primário, execução de galerias de águas pluviais e demais dispositivos, meio-fio com sarjeta, regularização e compactação do subleito, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, calçada em concreto, rampa de acessibilidade, plantio de grama, plantio de árvores, sinalização horizontal, sinalização vertical e ensaios de controle tecnológico, de acordo com Convênio nº 425/2017, firmado entre o Município de Faxinal e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353/0001-60, com sede no endereço RODOVIA PR 466, S/N, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL Jardim Alegre-PR neste ato representada por **OSCAR COSTA FARIAS**, portador do RG nº 1.199.348, portador do CPF sob nº 525.143.589-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 16/10/2019 conforme justificativa e parecer jurídico anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ: 768.073.530-00160

PREFEITO MUNICIPAL

OSCAR COSTA FARIAS
RG: 1.199.348
CPF: 525.143.589-49
REPRESENTANTE LEGAL

www.clotech.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR FAXINAL – PARANÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2051/2018, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS**, sendo parte para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA local, e **EDITAL Nº 01/2019**.

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	Cesar Benedito Dattoli
02	Cezar Alexandre Mansano
03	Donato Candido
04	Izoni Machado de Oliveira
05	José Carlos da Silva
06	Laurinda Aparecida dos Santos
07	Marcio Bueno de Camargo
08	Maria de Fatima Benevides Vilas Boas
09	Maria Socorro da Silva
10	Rosana Wielewski Ferreira
11	Silvia Rosa de Oliveira

Faxinal, 07 de Agosto de 2019.

Eliane Felício de Souza Tonin
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 140/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 8959/2019

SÚMULA: Dispõe sobre reequadramento de servidores municipais na evolução horizontal e vertical com previsão na Lei 1.715/2013 e dá outras providências.

O Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A auditoria realizada no Departamento de Recursos Humanos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que culminou com o relatório onde apontou algumas possíveis inconsistências nas fichas funcionais;

Que após os apontamentos foi nomeada a Comissão por meio do Decreto 8250/2018, objetivando análise pormenorizada de todas as fichas funcionais;

Que a Comissão nomeada após análise, emitiu relatório individualizado sobre as fichas que apresentaram inconsistências;

Não obstante, o relatório foi encaminhado a Assessoria Técnica Jurídica a qual emitiu parecer para a aplicação que requer cada caso;

Em face ao exposto, o Senhor Prefeito Municipal;

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinada a correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme relatório da Comissão designada pelo Decreto 8250/2018 e parecer da Assessoria Técnica Jurídica, as classes e níveis corretos apontados, dos seguintes servidores:

Altair Fernandes Fidelis
Antônia Aparecida Moreira
Aparecida Suntak Daniel Barboza
Altamir João Bonfim
Ariel de Souza
Bazílio Carlos Budzilo
Cacilda Martins da Silva
Carlinhos Santos
Carlos Albano Hoebel
Cícero Aparecido Machado Nascimento
Ciléia Detro
Claudio Aparecido Aleixo
Cleide Casturina Portella Garcia
Cleudete Machado de Oliveira
Cristina Aparecida Chenatoviz
Cleusa Lourenço Regasso
Edenilson Aparecido Cavalheiro
Edenilson Zaneta
Edna de Mattos Cruz de Oliveira
Elaine de Oliveira Pedrosa
Eliete Rodrigues Machado
Fabio Carlos da Silva
Genézio de Paula
Graciele de Paula
Irene Sentechechem
Ivan Martinelli Machado
Izabel Sovinski Viana
Jair quinto
Janete Aparecida Henrique
Joana Martins
João Pedro Taborda
Joaquim Antunes de Carvalho
José Beno Bonfim
José Donizete Ferreira
José Fontoura de Faria
Josiane Kelly de Barros
Josinei Santos Ribeiro
Josuel Martins dos Santos
Kelli Fernanda de Souza

Laurinda Aparecida dos Santos
Luiz Antonio Campos
Luiz Antonio Correa
Luzia Pereira dos Santos
Marcelo Werner Goes
Marcia Walquiria Vieira
Maria Solange Siqueira
Marinalva Ferreira da Costa Ribeiro
Marcio Pereira de Assis
Maria Aparecida Duccini
Maria Helena Cerconi
Maria Helena Paladini de Souza
Maria Inez de Bonfim de Oliveira
Maria Madalena de Faria
Maria Natália de Quadros
Maria Vilani da Silva Oliveira
Marilda Aparecida Leite
Mario Felix Martins
Nilso Padilha
Noemia Pacheco de Farias
Odair Castorino Dechan
Olinda Lemes Turra
Osires Martins dos Santos
Patrícia Costa Santos
Paulo Vitor Portella
Plutarco Alves de Lins
Reni Sontag Franco
Robison Marcelo Barreto
Rodrigo Camargo Santana
Rodrigo Santos Lopes
Rosane Aparecida Turra do Prado
Rubens dos Santos Ortiz
Sandra Mara Aparecida de Oliveira
Sebastião Petriu
Silvio de Oliveira Silva
Sirai Dias Rocha
Suzimar Foleis
Terezinha Michalowski
Uriel Levino da Silva
Valdinéia de Souza
Valdenice Fogaça Vaccari
Valrisnei dos Santos do Nascimento
Vanilde Taborda de Castro
Valdir dos Santos
Vitor Procópio Ozório Portella
Walnez Bonetti

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência de julho/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8981/2018

SÚMULA: Exonera servidor efetivo em decorrência da obtenção de aposentadoria perante o INSS.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **CILÉIA DETRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 07/08/2019, em consequência da obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição perante o INSS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 140/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 8982/2018

SÚMULA: Exonera servidor efetivo em decorrência da obtenção de aposentadoria perante o INSS.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **JOAQUIM ANTUNES CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, no dia 07/08/2019, em consequência da obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição perante o INSS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 318/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **SONIA SOELEN VIDAL**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 02/09/2019 à 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 319/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **SUZANA MARA DA CRUZ**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Gabinete, suas férias regulamentares entre os dias 02/09/2019 à 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 320/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLEITON DO PRADO DOMINGUES**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 12/08/2019 à 10/09/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 140/2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br